



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

## COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

### PROJETO DE LEI Nº29/2024

**AUTORIA** – Lucas Ortiz Leugi

**ASSUNTO** – Institui o incentivo por desempenho do Programa Previne Brasil, previsto na Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, do Ministério da Saúde, para profissionais das equipes Estratégia Saúde da Família (ESF), Equipe Atenção Primária (EAP) e Saúde Bucal (SB), vinculados à Atenção Primária à Saúde, e dá outras providências.

### TEOR DO PARECER

Para apreciação desta Comissão de **JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**, o Projeto de lei 29/2024, que institui o incentivo por desempenho do Programa Previne Brasil, previsto na Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, do Ministério da Saúde, para profissionais das equipes Estratégia Saúde da Família (ESF), Equipe Atenção Primária (EAP) e Saúde Bucal (SB), vinculados à Atenção Primária à Saúde.

Foi solicitado Parecer Jurídico.

Em atenção ao disposto do Parecer Jurídico, desta Casa de Leis, que por efeitos de sua análise emitiu opinião sobre a legalidade e constitucionalidade da matéria, justificando que:

*“... o projeto analisado é formalmente inconstitucional por invadir competência exclusivado do Chefe do Poder Executivo e pela ausência do impacto orçamentário e financeiro..”*e, portanto opina pela REJEIÇÃO da matéria.

Esta Comissão acata a opinião do Jurídico em que o Projeto de Lei em voga, apresenta vício de constitucionalidade.

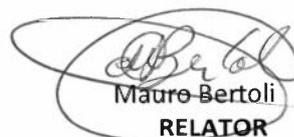
Assim, somos de PARECER CONTRÁRIO quanto ao mérito da MATÉRIA.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 04 de abril de 2024.

Antonio Garcia  
SECRETÁRIO

  
Tiago Cordeiro de Lima  
PRESIDENTE

  
Mauro Bertoli  
RELATOR



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

### PROJETO DE LEI Nº29/2024

**AUTORIA** – Lucas Ortiz Leugi

**ASSUNTO** – Institui o incentivo por desempenho do Programa Previne Brasil, previsto na Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, do Ministério da Saúde, para profissionais das equipes Estratégia Saúde da Família (ESF), Equipe Atenção Primária (EAP) e Saúde Bucal (SB), vinculados à Atenção Primária à Saúde, e dá outras providências.

### TEOR DO PARECER

Para apreciação desta Comissão de **FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO**, o Projeto de lei 29/2024, que institui o incentivo por desempenho do Programa Previne Brasil, previsto na Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, do Ministério da Saúde, para profissionais das equipes Estratégia Saúde da Família (ESF), Equipe Atenção Primária (EAP) e Saúde Bucal (SB), vinculados à Atenção Primária à Saúde.

Foi solicitado Parecer Jurídico.

Em atenção ao disposto do Parecer Jurídico, desta Casa de Leis, que por efeitos de sua análise emitiu opinião sobre a legalidade e constitucionalidade da matéria, justificando que:

*“... o projeto analisado é formalmente inconstitucional por invadir competência exclusivado do Chefe do Poder Executivo e pela ausência do impacto orçamentário e financeiro..”*e, portanto opina pela REJEIÇÃO da matéria.

Esta Comissão acompanha a comissão de Justiça, Legislação e Redação e acompanha a opinião do Jurídico em que o Projeto de Lei em voga, apresenta vício de constitucionalidade.

Assim, somos de PARECER CONTRÁRIO quanto ao mérito da MATÉRIA.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 04 de abril de 2024.

  
Mauro Bertoli  
PRESIDENTE

Antonio Garcia  
SECRETÁRIO

  
Tiago Cordeiro de Lima  
RELATOR



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

### PROJETO DE LEI Nº29/2024

**AUTORIA** – Lucas Ortiz Leugi

**ASSUNTO** – Institui o incentivo por desempenho do Programa Previne Brasil, previsto na Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, do Ministério da Saúde, para profissionais das equipes Estratégia Saúde da Família (ESF), Equipe Atenção Primária (EAP) e Saúde Bucal (SB), vinculados à Atenção Primária à Saúde, e dá outras providências.

### TEOR DO PARECER

Para apreciação desta Comissão de **EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, o Projeto de lei 29/2024, que institui o incentivo por desempenho do Programa Previne Brasil, previsto na Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, do Ministério da Saúde, para profissionais das equipes Estratégia Saúde da Família (ESF), Equipe Atenção Primária (EAP) e Saúde Bucal (SB), vinculados à Atenção Primária à Saúde.

Foi solicitado Parecer Jurídico.

Em atenção ao disposto do Parecer Jurídico, desta Casa de Leis, que por efeitos de sua análise emitiu opinião sobre a legalidade e constitucionalidade da matéria, justificando que:

*“... o projeto analisado é formalmente inconstitucional por invadir competência exclusivado do Chefe do Poder Executivo e pela ausência do impacto orçamentário e financeiro..”*e, portanto opina pela REJEIÇÃO da matéria.

Esta Comissão acompanha a comissão de Justiça, Legislação e Redação e acompanha a opinião do Jurídico em que o Projeto de Lei em voga, apresenta vício de constitucionalidade.

Assim, somos de **PARECER CONTRÁRIO** quanto ao mérito da MATÉRIA.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 04 de abril de 2024.

  
Rodrigo Lauer Liévore  
**PRESIDENTE**

Moisés Tavares Domingos  
**SECRETÁRIO**

  
Antonio Luciano Facchiano  
**RELATOR**